-Consultar depositos judiciais via internet;
-Assinar proposta de emprestimo/f nanciamento;
-Assinar orçamento;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir nota promissória;
-Endossar nota promissória;
-Avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Assinar a apólice de seguro;
-Dar em garantia penhor de bens pertencentes e;
-Dar em garantia hipoteca de bens pertencentes;
-Endossar títulos de crédito;
-Descontar títulos de credito;
-Avalizar;
-Prestar f ança;
-Sustar/contra-ordenar cheques;
-Cancelar cheques;
-Baixar cheques;
-Efetuar resgates/aplicacoes f nanceiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
-Efetuar saques - conta corrente
-Efetuar saques - BB rural rapido
-Efetuar saques - poupanca
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferências por meio eletrônico;
-Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
-Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Solicitar saldos/extratos,exceto investimento;
-Solicitar saldos/extratos de investimentos;
-Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
-Emitir comprovantes;
-Assinar contratos de câmbio pronto;
-Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
-Assinar contrato de derivativos;
-Fechar operações de derivativos;
-Encerrar contas de deposito
-Receber/quitar, pelo vendedor, credito de f nanciamento
-Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço;
-Servicos de cambio e comercio exterior;
-Autorizar adesao e movimentacao de pontos;
-Poder especif co para uma operação;
-Solicitar saldos/extratos de conta judicial;
-Assinar instrumento de convenio e contrato prest. serviço;
-Solicitar/baixar relatorios depositos judiciais;
-Assinar mandato eletronico deposito judicial;
-Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais;
-Avalizar para coligadas, controladas e af lia;
(Continuação da Portaria nº 073, de 08.02.2019)
-Assinar letras de cambio/saques;
-Bloqueio/desbloqueio deposito judicial;
-Efetuar controle, f scalizacao e auditoria;
-Assinar Contrato de Coe.
II - Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.
III - A competência de que trata o Artigo 1º refere-se a(s) conta(s) 10.017-X, 10.205-9, 12.645-4 e 12681-0, da agência 1674-8, do Banco do Brasil S.A.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 07.02.2019.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Cultura, em 08 de fevereiro de 2019.
URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Cultura/SECULT

Protocolo: 405930

ESCALA DE REVEZAMENTO
PORTARIA Nº 060/2019 – GAB/SECULT
APLICAÇÃO DE ESCALA DE SERVIÇO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o cumprimento de jornada de trabalho em regime linear e de regime de es cala dos servidores motoristas, lotados na Gerência de Operações e Serviços Gerais.
A Secretária de Estado de Cultura do Estado do Pará, Doutora URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 138,§ único da Constituição Estadual, c/c o inciso IV, do Art. 34, do Decreto Nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, CONSIDERANDO:
os termos constantes no Processo Administrativo n° 2019/25914 e;
CONSIDERANDO, disposto no § 1° Art. 63, da Lei Estadual Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar os horários de trabalho dos motoristas da Secretaria, em obediência de jornada de trabalho estabelecida em Lei.
CONSIDERANDO que o regime de compensação de horas de trabalho em escala proporciona maior disponibilidade de tempo do servidor promovendo melhoria nas condições de saúde e rendimento do trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica mantida a jornada diária de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, f xadas no Artigo 63 da Lei n° 5.810/94, f cando distribuída, de forma escalonada, em turnos de revezamento, conforme a necessidade e conveniência de serviço da Secretaria, no desempenho de sua missão institucional, nos termos do anexo I da presente portaria.
1° - A jornada de 06 (seis) horas diárias não comporta intervalo intrajornada.
2° - Os servidores serão escalados, conforme jornada de trabalho para cobertura dos serviços nas 24 (vinte e quatro) horas, de segunda à segunda feira.
Art. 2° - Em situações excepcionais o servidor poderá solicitar troca de escala com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justif cada, ao Gerente de Serviços Gerais.
Único – As responsabilidades e efeitos da troca de escala recairão sobre o servidor que assumiu o compromisso de realizar a escala.
Art. 3° - Fica assegurado a fruição do descanso semanal remunerado de no mínimo um sábado e um domingo por mês, aos servidores sujeitos ao regime de escala.
Art. 4° - Todos os servidores abrangidos pela presente portaria deverão respeitar os horários de trabalho de modo a garantir a continuidade das escalas de serviço.
Art. 5° - As escalas de serviço, nos termos do anexo I, da presente portaria, serão elaboradas mensalmente pela Gerência de Operações e Serviços Gerais, conforme necessidade e número de servidores lotados na unidade.
Art. 6° - No caso de reestruturação da Secretaria com abertura de novos espaços os mesmos deverão seguir o disposto nesta Portaria.
Art. 7º - Todos os servidores estão obrigados ao cumprimento dos horários e ao registro de frequência na forma prevista na Lei nº 5.810/94.
Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, f cando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se
Belém, 05 de janeiro de 2019.
URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO I
PORTARIA Nº 060/2019
ESCALA MENSAL

CARGO	HORÁRIO	JORNADA	ESCALA

Protocolo: 405913

REMOÇÃO DE SERVIDOR
PORTARIA N° 081 DE 11.02.2019

Servidor: Roberto Carneiro de Lima
Matricula: 57190583-1
Cargo: Técnico em Gestão Pública-Economista
Objeto: Remover da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para a Assessoria de Planejamento, a contar de 01.02.2019.

Protocolo: 406107

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA
PORTARIA Nº 27 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 33782 de 16 de janeiro de 2019.RESOLVE:NOMEAR, a partir de 01/02/2019 os abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CÓDIGO/PADRÃO
Bruno de Araújo Reis	Gerente do Núcleo de Licitação Contratos e Convênios	GEP-DAS-011.3
Sandra Cristina Rodrigues Normando	Gerente dos Centros Populares de Cultura	GEP-DAS-011.3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP.
*Republicado por ter saído com incorreção no DOE 33802 de 12/02/2019

Protocolo: 405923